



PORTARIA Nº 6992/PR/2025

Institui, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, Cartilha de Orientação sobre o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador, estabelecido pela [Lei Complementar nº 182](#), de 1º de junho de 2021.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Lei Complementar nº 182](#), de 1º de junho de 2021, que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 347](#), de 13 de outubro de 2020, que "Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário";

CONSIDERANDO a [Resolução do CNJ nº 400](#), de 16 de junho de 2021, que "Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário";

CONSIDERANDO a [Resolução do CNJ nº 468](#), de 15 de julho de 2022, que "Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça";

CONSIDERANDO a [Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 1.057](#), de 23 de outubro de 2023, que "Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a [Portaria da Presidência nº 5.553](#), de 28 de abril de 2022, que "Institui o Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - PLS/TJMG, ciclo 2021-2026";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0250842-26.2024.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a Cartilha de Orientação sobre o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador, estabelecido pela [Lei Complementar nº 182](#), de 1º de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

junho de 2021, que subsidiará a contratação de soluções inovadoras e tecnológicas pelo TJMG, do planejamento ao fornecimento.

Art. 2º As orientações trazidas na Cartilha a que se refere o art. 1º desta Portaria são de observância obrigatória para a apresentação de demandas relacionadas à contratação de soluções inovadoras e tecnológicas.

Art. 3º A Cartilha consta do Anexo Único desta Portaria e ficará disponível, para consulta e download, no Portal TJMG - Transparência - Licitações e no Portal TJMG - Transparência - Startup.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2025.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente

ANEXO

**ORIENTAÇÃO À UTILIZAÇÃO DO MARCO LEGAL DAS STARTUPS E DO
EMPREENDEDORISMO INOVADOR**